



Câmara Municipal de São José dos Campos

Palácio Juscelino Kubitschek - Praça Afonso Pena, 29
Fone: (012) 341-6566 - Fax: (012) 321-0293 - CX. Postal 233
CEP 12210-090 - São José dos Campos - SP

INCLUIDO DISPOSITIVO NO
ART. 6º PELA LEI Nº 4957/96

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1174 de 16/08/1996

LEI N° 4917/96
De 07 de Agosto de 1996

Dispõe sobre a reserva de áreas para estacionamento de bicicletas, no perímetro nobre da cidade.

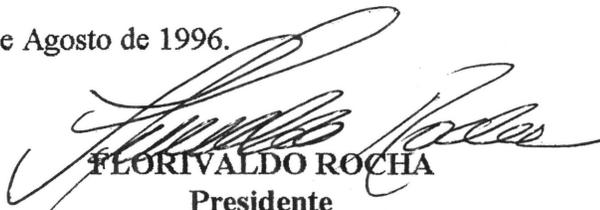
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO § 6º DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI VETADA PELO PODER EXECUTIVO:

Art. 1º - É a Prefeitura autorizada a reservar áreas para estacionamento de bicicletas, no perímetro nobre da cidade.

Art. 2º - Os estacionamentos serão demarcados e devidamente sinalizados, contendo equipamentos apropriados que possibilitem ao proprietário usar os acessórios de segurança usuais aplicáveis a bicicletas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 1996.


FLORIVALDO ROCHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos sete dias do mês de Agosto, do ano de um mil, novecentos e noventa e seis.


MARIA JOSÉ FERREIRA VIEIRA
Secretária Geral